



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 12 DE 2024**

"INSTITUI O SELO "EMPRESA AMIGA DA MULHER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**DANY WILLIAN FLORESTI**, Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Mulher, a ser concedido às pessoas jurídicas sediadas no Município que, comprovadamente, contribuam com medidas de promoção e defesa dos direitos da mulher.

**Art. 2º** O Selo Empresa Amiga da Mulher será atribuído à pessoa jurídica que:

I - Apresentar carta de compromisso, constando o planejamento de ações, projetos cursos e programas que visem a promoção e a defesa dos direitos da mulher, incluindo a prevenção e o combate ao assédio e à violência;

II - realizar, interna e externamente, ações afirmativas e informativas que contemplem temas voltados aos direitos da mulher, principalmente sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

III - garantir ambiente de trabalho acessível e incluso às mulheres com deficiência e às mulheres que se encontrem em situação de violência doméstica;

IV - Proporcionar condições de segurança, higiene e saúde no ambiente de trabalho, com observância da integridade física e emocional da mulher;

V - Divulgar e impulsionar o direito à licença maternidade e à licença amamentação;

VI - Incentivar a qualificação profissional de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, com a oferta de cursos profissionalizantes;



Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

VII - valorizar a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no crescimento profissional, notadamente em termos remuneratórios, sempre que verificada a isonomia de escolaridade, função e jornada de trabalho.

Parágrafo único. Para viabilizar o cumprimento dos requisitos, a pessoa jurídica poderá celebrar convênios, parcerias e /ou outros ajustes congêneres com pessoas jurídicas de direito.

Pirapora do Bom Jesus, 12 de abril de 2024

**RODRIGO DA SILVA BRITO**

**PRESIDENTE**

**KATHERINE A. DOS SANTOS SILVA**

**1º SECRETÁRIA**

**BENEDITO SERGIO R. DE CASTRO**

**2º SECRETÁRIO**

**1730**

**1959**

**PIRAPORA DO BOM JESUS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SETOR DE PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0857 / 2024

Data 15 / 04 / 24

Funcionário Jaete